

DESPACHO GERAD n.º 111/2019

À Supad, em 01/07/2019,

1. Em análise aos documentos de habilitação e a proposta apresentados pela Licitante **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, apontamos que:
 - 1.1. Os documentos para qualificação técnico-operacional são aqueles descritos no item 11.4.4 do Edital:
 - a) **Da comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados (alínea “a”, subalínea “a.1”):** a licitante apresentou 09 (nove) atestados de capacidade técnica (1150 a 1214), comprovando a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
 - b) **Da comprovação dos quantitativos de metragem quadrada referente aos serviços de limpeza e conservação (alínea “b”, subalínea “b.1”):** a licitante, para comprovar metragem quadrada referente aos serviços de limpeza e conservação, apresentou os seguintes atestados e/ou contratos (fls. 1150 a 1214):
 - I. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº F 027/2010, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES);
 - II. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 53/2009, celebrado com a Advocacia-Geral da União (AGU);
 - III. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 150/00, celebrado com o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI;
 - IV. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 51270114, celebrado com Eletrosul Centrais Elétricas S.A;
 - V. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 380.2.010.97.6, celebrado com Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras;
 - b.a) Com o somatório dos atestados, observamos que foi comprovado as seguintes metragens:
 - I. Área Interna: 211.675,03 m²;
 - II. Área Externa: 151.171,15 m²; e
 - III. Esquadrias internas e externas: 57.843,67 m².
 - b.b) Dessa forma, após as análises dos atestados e dos contratos, conclui-se que a licitante cumpre com o estabelecido neste item de habilitação técnica, visto que comprovou, por meio de contratos, as metragens quadradas estabelecidas.
 - c) **Da comprovação dos quantitativos de postos de encarregado geral, jardinagem, auxiliares de serviços gerais, garçom, copeira e recepcionistas (alínea “b”, subalínea “b.2”):** a licitante, para comprovar tais postos, apresentou os seguintes atestados e/ou contratos (fls. 1150 a 1214):
 - I. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº F 027/2010, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES);
 - II. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 55/2010, celebrado com a Justiça Federal de 1º Grau no Estado do Rio de Janeiro;

- III. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 12/01/118, celebrado com a Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul;
- IV. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente aos Contratos nº 118/2011 e 09/2012, celebrado com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso;
- V. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 150/00, celebrado com o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI;
- VI. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente aos Contratos nº 003/2006 e 001/2011, celebrado com a SC parcerias S/A;
- VII. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 078/2005, celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina;
- VIII. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 51270114, celebrado com Eletrosul Centrais Elétricas S.A;

c.a) Com o somatório dos atestados, observamos que foram comprovados os seguintes postos:

- I. Encarregado: 22 postos;
- II. Jardineiro: 27 postos;
- III. Auxiliares de serviços gerais: 394;
- IV. Garçom: 18 postos.
- V. Copeira: 103 postos; e
- VI. Recepcionistas: 90 postos.

c.b) Dessa forma, após as análises dos atestados, nos contratos e Editais, conclui-se que a licitante cumpre com o estabelecido neste item de habilitação técnica.

d) **Da comprovação da capacidade técnica para os serviços de jardinagem e paisagismo: (alínea “c”):** a Licitante apresentou a Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (fls. 1215), conforme estabelecido neste item de habilitação. A licitante apresentou a declaração (fl. 1216) de que disporá de engenheiro agrônomo e de recursos humanos necessários à execução dos serviços. Dessa forma, considera-se que a licitante cumpriu com o estabelecido neste item, pois comprovou a capacidade técnica para a execução dos serviços de jardinagem e paisagismo na forma estabelecida pelo edital.

e) **Da declaração de que instalará escritório (alínea “d”):** a Licitante declarou (fl. 1216) que possui escritório no Distrito Federal. Dessa forma, cumpriu com o requisito estabelecido.

f) **Da declaração de vistoria (alínea “e”):** a Licitante apresentou a declaração (fl. 1216) na qual expõe sua opção por não realizar a vistoria e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Dessa forma, cumpriu com o requisito estabelecido.

- 2. Após a análise da documentação de qualificação técnica, analisamos a planilha de custos, realizando diligências com a Licitante para o ajuste de erros materiais na proposta sem alterar o preço global ofertado, conforme folhas 1219 a 1220, de forma a concluir que a licitante apresentou uma proposta exequível em conformidade com o estabelecido no Edital, na Portaria de Preços do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Acordo Coletivo da Categoria, constando todos os valores de salários, benefícios, provisões, uniformes, materiais, utensílios, equipamentos, custos indiretos, lucro e impostos. Além disso, ressaltamos que a Licitante estabeleceu o preço dos serviços de limpeza e conservação dentro dos limites da Portaria de 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como os preços dos insumos estão abaixo do valor de referência estabelecido, conforme disposto no Edital 09/2019.

3. Dessa forma, mediante as análises explanadas acima, concluímos que a Licitante apresentou os documentos necessários para a habilitação técnica e a uma proposta exequível em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos. Assim, sugere-se a habilitação da licitante no certame.

Jhonatas Vieira de Sousa
Gerência de Apoio Administrativo
Analista Administrador

PHELIPPE KAUA DOS SANTOS MAIA
Gerência de Apoio Administrativo
Gerente

À CPL, em /07/2019,

Conforme Despacho Gerad nº 111/2019, para prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

Tânia Fernanda de Luna Magnago
Superintendência de Administração
Superintendente